



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº. 370/2010
DE 03 DE MAIO DE 2010

Concede Subvenção no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), à Associação Moita Bonita de FUTSAL e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), a Associação Moita Bonita de Futsal – AMBF.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Moita Bonita celebrará termo de convênio com a Associação Moita Bonita de Futsal – AMBF para definir os critérios de repasse, utilização e prestação de contas dos recursos repassados.

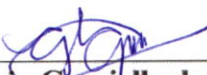
Art. 3º - A Subvenção de que trata esta lei será concedida em 3 (três) parcelas sendo que: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será destinada a participação da seleção de Futsal do Município na primeira fase da Copa TV Sergipe de Futsal 2010; e R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) será destinada à 1ª Etapa Verão MotoCross.

Art. 4º - Os recursos correspondentes à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2010.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 03 de maio 2010.



Glória Grazielle da Costa
Prefeita Municipal